



**Corregedoria-Geral da Justiça**  
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2017
COMARCA: FORMOSA DO OESTE
SERVENTIA: TABELIONATO DE NOTAS
DATA: 08/03/2017
<b>EQUIPE CORRECCIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL</b>
CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE
JUÍZES AUXILIARES: - Dr. Luiz Gustavo Fabris - Dr. Mário Dittrich Bilieri
ASSESSORES CORRECCIONAIS: - Eduardo Bueno de Oliveira - Hécio José Vidotti - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari
<b>JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA</b>
Dra. Eveline Zanoni de Andrade
<b>AGENTE DELEGADA</b>
Designada: Edna Lucia Mello Nogueira
Portaria nº 02/2002
<b>DADOS CADASTRAIS</b>



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

Titular: EDNA LUCIA MELLO NOGUEIRA. Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO. Data de Nascimento: 31/01/1963. Portaria nº 02/02 desde 18/02/2002.
Escrevente(s) Substituto(s): ANDERSON CARLOS SOARES NOGUEIRA Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 29/05/1982 Portaria nº 15/2010 desde 01/07/2010
Escrevente(s) indicado(s): Meiriely Aline Oliveira Escolaridade: Superior Completo Data de Nascimento: 01/08/1986 Portaria nº 007/2014, desde 17/02/2017
Empregados (CLT): 02 Funcionários
Endereço do Cartório: Avenida Paraná nº 395 – Caixa Postal 22. Bairro: Centro. Cidade: Formosa do Oeste Pr. CEP: 85830-000. Telefone: (044) 3526-2042. Fax: (044) 3526-2042. E-mail: <a href="mailto:formasacartoorionotas@hotmail.com.br">formasacartoorionotas@hotmail.com.br</a> Login do sistema mensageiro: a365 O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum? ( ) sim (X) não. O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? (X) sim ( ) não. Qual? Tabelionato de Protesto. Número do Cadastro no CNPJ: 77.836.732/0001-40

Em ordem.

### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
<b>A.</b> A serventia está identificada como <b>Tabelionato de Notas</b> , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições ( <b>CN, art. 53, Parágrafo único</b> )?		
<b>B.</b> O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação ( <b>CN, art. 56, § 2º</b> )?		
<b>C.</b> O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de	<b>Prejudicado</b>	



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

impedimento do titular (CN, art. 9º)?		
D. A serventia possui página (homepage) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?	Não possui	
E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014 e PCAs nºs 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
H. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
I. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
L. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
A - A serventia utiliza a expressão "Cartório", ao invés de "Serviço". Regularizar.		
B - Regularizar.		
I - Regularizar.		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

L - Apresentar ao Juiz Corregedor cronograma de prazo para digitalização do acervo da serventia, que deverá ser por este homologado e acompanhado até o efetivo cumprimento - Regularizar.

### DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

#### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Item 12.3 - Regularizar.

### COMUNICADO DE ARRECAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2016 - R\$ 207.109,12.

Valores referentes ao Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Tabelionato de Protesto.

### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

### ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	300	330
2015	276	400
2016	324	368
Total	900	1.098



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

### PARTE GERAL

#### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º)?		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?		
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

<p>caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)?</p> <p>p. ex. ANOREG.</p>		
<p><b>1.6</b> Efetuou o recolhimento ao <b>FUNSEG</b> (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.</p>		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

### O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNU) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

#### I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
- f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

**II.** considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

**III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

**IV.** É vedada a prática de cobrança parcial



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

(desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

**V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **fevereiro** de 2017.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **789 selos**.

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	3600	Notarial Verde Único	3600
Notarial Laranja Único	144	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	2450	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	1950
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - REEMBOLSO	100	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	600
Selo Digital do Tabelionato de Notas	7700	Selo Digital do Tabelionato de Notas	7750
Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	576	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	576
Notarial Verde Único	2304	Notarial Verde Único	0
Notarial Laranja Único	0	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	1900	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	300
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	7600	Selo Digital do Tabelionato de Notas	900



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

**PROTOCOLO GERAL**  
(CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro nº 04, aberto em 21/03/2016.

3.1 Último ato protocolado nº 61/2017.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1º)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
Não há necessidade de encerramento diário.		

**LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES**  
Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Não possui o livro.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		Prejudicado
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
Regularizar. Abrir livro de visitas e correções, levando-o a registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial.		

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

**Modelo**

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado
------	--------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

<p><b>Finalidade:</b> Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.</p> <p><b>Natureza da Visita:</b> deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.</p> <p><b>Assinatura da Autoridade:</b> o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.</p> <p><b>Ciente do Agente Delegado:</b> o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.</p>				

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

### CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a <u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC</u> . <u>Cumpr</u> e com a <u>determinação contida no CN, art. 658, inciso XX</u> , que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procuções - CEP, Central Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

### L I V R O S   E   A R Q U I V O S

#### LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros nº 84-N a 96-N. Em uso o livro nº 97-N.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, <b>não</b> sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem oposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		Vide amos trag em
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
Atualização legislativa (Código de Normas e DOI) - Regularizar. No termo de encerramento deverá ser consignado apenas os fatos relevantes (ato declarado incompleto, folhas em branco etc) - Regularizar. 1.5 e 1.6 - Os últimos atos do livro 89-N são datados de 20, 26, 27, 28 e 29/01/2015, enquanto o primeiro ato do livro é datado de 19/01/2015. Fato que não se repetiu nos livros subsequentes. 1.10 - Regularizar.		

### ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	23/03/16	93-N	153/154
Escritura Pública de Doação	08/06/16	94-N	162/163
Escritura Pública de Doação	30/09/16	96-N	39/41
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2º)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
L. 94-N, fls. 162/163 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.			

COMPRA E VENDA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	26/08/16	95-N	182/184



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

Escritura Pública de Compra e Venda	06/12/16	96-N	157/159
Escritura Pública de Compra e Venda	10/01/17	97-N	13/14
<b>1.14</b> Nas escrituras referentes a imóveis e a direitos a ele relativos, são <u>exigidas</u> certidões de ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de ônus reais, expedidas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente, bem como, declaração do outorgante, da existência de outras ações reais, pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel (CN, art. 681, IV e V)?			
<b>1.15</b> Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, <u>expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão. - Recomendação n. 03 - CNJ?</u>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>1.14 - Regularizar.</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis e em seu artigo 54 contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência, orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	08/06/16	94-N	160/161
Escritura Pública de Compra e Venda	14/07/16	95-N	73/74
Escritura Pública de Compra e Venda	06/10/16	96-N	57/58
<b>1.16</b> Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?		
--	--	--

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 94-N, fls. 160/161 - Não foi localizada a guia de recolhimento do Funrejus. Feita busca no sistema do TJ foi confirmado o recolhimento.

L. 95-N, fls. 73/74 - Consta dois valores de recolhimento para o Funrejus na escritura (R\$ 16,00 e R\$ 40,00) - Justificar e Regularizar.

A base de cálculo utilizada para o recolhimento do Funrejus foi de R\$ 8.000,00, entretanto o valor cobrado de emolumentos foi na faixa até R\$ 21.112,00 - Justificar e Regularizar.

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	14/07/16	95-N	77/78
Escritura Pública de Compra e Venda	20/10/16	96-N	87/88
Escritura Pública de Compra e Venda	03/01/17	97-N	05/06
1.17 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio	03/06/16	94-N	150/154



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

extrajudicial			
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	20/10/16	96-N	83/84
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	16/12/16	96-N	178/179
1.18 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
1.19 Nas escrituras de divórcio consta declaração das partes declaram que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição?			
1.20 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?			
1.21 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4º)?			
1.22 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão. - Recomendação n. 03 - CNJ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
Não foram enviadas as DOI's - Regularizar.			

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	01/09/16	95-N	191/194
Escritura Pública de Inventário e Partilha	21/09/16	96-N	14/17
Escritura Pública de Inventário e Partilha	16/01/17	97-N	30/32
1.23 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.24 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7º), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56)?		
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3º, "b")?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
Não foram enviadas as DOI's - Regularizar.		

### O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em <http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

#### INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	24/09/15	92-N	47
Escritura Pública de Revogação de Mandato	28/09/15	92-N	60
Escritura Pública de Revogação de Mandato	07/11/16	96-N	111
1.26 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
L. 92-N, fls. 60 e L. 96-N, fls. 111 - Não foram averbadas. Efetuar um levantamento de período correccionado e proceder as anotações e/ou comunicações - Regularizar.		

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	01/12/14	89-N	131/133
Ata Notarial	13/01/15	89-N	180
Ata Notarial	17/03/15	90-N	57/58
1.27 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?			
1.28 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74 - por página que crescer - (30,00 VRC) - R\$ 10,92			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
1.28 - L. 89-N, 131/133 e 180 e L. 90-N, fls. 57/58 - Cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

#### INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

### OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	08/05/15	90-N	180/183
Escritura Pública de Permuta	04/03/16	93-N	99/101
Escritura Pública de Permuta	11/11/16	96-N	123/126
1.18 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
L. 90-N, fls. 180/183, L. 93-N, fls. 99/101 e L. 96-N, fls. 123/126 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.			

DIVISÃO AMIGÁVEL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	31/05/16	94-N	118/120
Escritura Pública de Divisão Amigável	30/06/16	95-N	34/35
Escritura Pública de Divisão Amigável	14/10/16	96-N	75/76
1.19 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 182,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,28			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
L. 94-N, fls. 118/120 - Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.			
L. 96-N, fls. 75/76 - Não foi acrescido por unidade - Regularizar, , promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

**LIVRO DE PROCURAÇÕES**  
**(CN, art. 667, inciso IV)**

2 Encerrados os livros nº 52 a 55-P. Em uso o livro nº 56-P.

**AMOSTRAGEM:**

Livro nº 55-P, fls. 91/92.

Livro nº 56-P, fls. 10/11.

Livro nº 56-P, fls. 12/13.

	SIM	NÃO
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas (Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?		
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
<p>Atualização legislativa (Código de Normas) - Regularizar.</p> <p>No termo de encerramento deverá ser consignado apenas os fatos relevantes (ato declarado incompleto, folhas em branco etc). A utilização da procuração, substabelecimento, não é necessária sua anotação - Regularizar.</p> <p>Quando não couber averbações no ato originário, não deve ser inserido folhas para anotação (Vide Of. Circular nº 189/2014) - Regularizar.</p> <p>É facultada a utilização dos versos das folhas dos livros desde que consignada no termo de abertura, observados os critérios de escrituração do artigo anterior, especialmente dos incisos VIII e X. (CN, art. 42) - Regularizar.</p> <p>2.3 - Encadernar o livro 55-P, recém encerrado - Regularizar.</p> <p>2.8 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.</p> <p>2.10 - Regularizar.</p>		

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) É vedada a utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito", sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (CN, art. 48).

b) Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

atuação do gerente/administrador.

### LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº 3-S.

#### AMOSTRAGEM:

Livro nº 3-S, fls. 81 (Livro nº 52-P, fls. 110).

Livro nº 3-S, fls. 84 (Livro nº 43-P, fls. 199).

Livro nº 3-S, fls. 88 (Comunicada).

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1º)?		
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes de outras serventias, em confronto com os atos lavrados no período correccionado, a realização das necessárias anotações?	Prejudicado	
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

### LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 01-T.

	SIM	NÃO
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

#### AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 17/06/2016.

<b>O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O</b>
<p>a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("<i>o fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador</i>") do Código de Normas.</p> <p>b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor <b>não</b> haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.</p>

### ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

**LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE  
FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA  
(CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-E)**

7 Em uso o livro nº 09.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
O número de ordem deve ser renovado anualmente e não quando iniciar novo livro - Regularizar. O livro de reconhecimento não pode ser formado por sistema de espiral, devendo ser encadernado editorialmente antes de sua utilização - Regularizar.		

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2º).

**7.2 Cartões de assinatura:**

**Amostragem:**

fls. 91/92. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 55-P,  
fls. 10/11. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 56-P,  
fls. 12/13. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 56-P,  
fls. 57/58 - **Uma das assinaturas (CRSS) não confere com o cartão - Regularizar.**  
Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 96-N,  
fls. 178/179.  
Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 97-N,  
fls. 13/14 - **Apresentar os cartões de (MBAVT e JLC) ao Juiz Corregedor - Regularizar.**

	SIM	NÃO
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
No caso de renovação de assinatura sem alteração de dados, pode ser colhida a assinatura no mesmo cartão, colocando a data e o		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

nome do escrevente que colheu a assinatura ao lado das mesmas - Regularizar.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

### LIVRO ÍNDICE

(CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1º)

	SIM	NÃO
8 O livro índice é informatizado?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

### ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº 23-R.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3º e 4º)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
Organizar o arquivo, facilitando a busca dos documentos - Regularizar.		
9.1 - Regularizar.		
9.3 - Deve ser anotada a confirmação da procuração em todas as procurações. Vide Orientação de Serviço abaixo - Regularizar.		

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

### ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?		
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2º do Código de Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		

### ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo s/nº. Deve ser utilizada a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio - **Regularizar**.

### ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo s/nº.

	SIM	NÃO
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado?		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
12.3 - Regularizar.		

### ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº CND - 3.

	SIM	NÃO
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8º)?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
A última certidão constante no arquivo foi utilizada em 20/03/2015. Efetuar um levantamento dos atos envolvendo pessoas jurídicas e que não estejam dispensadas da apresentação da certidão (CN, art. 681, § 9º) e regularizar o arquivo. Efetuar a validação no verso - Regularizar.		

### ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo nº 09 (0,2%) 05 (Menor expressão econômica).

	SIM	NÃO
14.1 Constam das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?		
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?		
<b>14.4</b> Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3º, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
<b>14.1 - Ausência da data - Regularizar.</b>		

### O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, "*deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses*".

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e sementes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL  
(CN, art. 667, inciso XVII e 687)**

15 Em uso o arquivo nº 1-D.

	SIM	NÃO
<b>15.1</b> Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?		
<b>15.2</b> O envio da DOI é realizado mensalmente?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

Atualizar a legislação (Código de Normas) - Regularizar.  
15.1 - Vide amostragem - Regularizar.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

### ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo nº D-3.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1º)?		
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?		

### CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar a legislação (Código de Normas) - Regularizar.  
16.1 - As relações das escrituras devem ser enviadas e recebidas pelo sistema mensageiro - Vide Orientação de serviço abaixo - Regularizar.  
Algumas escrituras foram distribuídas fora do prazo. Pela data de recebimento, foi o Distribuidor que deu causa ao atraso, devendo ser justificado o atraso por aquele Ofício.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, determina-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo exato de 10 (dez) dias, nem menos, nem mais, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato *word* ou *excel* para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000

devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

### IMAGENS DA SERVENTIA





# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000



### À AGENTE DELEGADA

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

### JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

### CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente,



**Corregedoria-Geral da Justiça**  
Poder Judiciário do Estado do Paraná

**SEI nº 0014450-76.2017.8.16.6000**

sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**  
Corregedor da Justiça